



PORTARIA CONJUNTA Nº 1496/PR/2023
(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 1499/2023](#))

Dispõe sobre a transferência de local de funcionamento dos Cartórios das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Câmaras Cíveis e dos 1º e 2º Cartórios de Feitos Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras e intervenções de engenharia na estrutura física do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, Bairro Serra, e da unidade predial localizada na Rua Goiás, nº 229, Anexo I, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO que, a fim de viabilizar a execução das obras de engenharia necessárias, a Administração do TJMG deliberou pela transferência temporária dos Cartórios das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Câmaras Cíveis para a unidade predial localizada no Edifício Mário Pires, situado na Praça Milton Campos, nº 16, Bairro Serra, e dos 1º e 2º Cartórios de Feitos Especiais para a unidade predial localizada no Edifício Banlavoura, situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.500, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO o acervo processual e o mobiliário existentes nos Cartórios das Câmaras Cíveis e nos Cartórios de Feitos Especiais, bem como a necessidade de executar sua transferência de forma segura e organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem plenas condições de trabalho aos servidores da justiça, no intuito de conservar a excelência no atendimento aos jurisdicionados e respectivos advogados;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0927406-31.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Os cartórios da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Câmaras Cíveis e os Cartório de Feitos Especiais do TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

passarão a funcionar nas seguintes unidades prediais, observado o seguinte cronograma de mudança:

I - unidade predial do Edifício Mário Pires:

- a) Cartórios da 20ª e 21ª Câmaras Cíveis, 8º andar, dia 25 de setembro de 2023 (segunda-feira);
- b) Cartórios da 14ª e 15ª Câmaras Cíveis, 8º andar, dia 27 de setembro de 2023 (quarta-feira);
- c) Cartório da 16ª Câmara Cível, 8º andar, dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira);
- d) Cartório da 17ª Câmara Cível, 8º andar, dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira);
(Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 1499/2023](#))
- ~~d) Cartórios da 12ª e 17ª Câmaras Cíveis, 7º andar e 8º andar, respectivamente, dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira);~~
- ~~e) Cartórios da 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, 7º andar, dia 5 de outubro de 2023 (quinta-feira); (Alínea revogada pela [Portaria da Presidência nº 1499/2023](#))~~
- ~~f) Cartórios da 11ª e 13ª Câmaras Cíveis, 7º andar, dia 9 de outubro de 2023 (segunda-feira); (Alínea revogada pela [Portaria da Presidência nº 1499/2023](#))~~
- g) Cartório da 19ª Câmara Cível, 8º andar, dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira);
- h) Cartório da 18ª Câmara Cível, 8º andar, dia 19 de outubro de 2023 (quinta-feira);
- i) Cartórios da 6ª e 7ª Câmaras Cíveis, 6º andar, dia 26 de outubro de 2023 (quinta-feira);
- j) Cartórios da 3ª e 4ª Cível, 6º andar, dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira);
- k) Cartórios da 5ª e 8ª Câmaras Cíveis, 6º andar, dia 7 de novembro de 2023 (terça-feira);
- l) Cartórios da 1ª e 2ª Câmaras Cíveis, 6º andar, dia 9 de novembro de 2023 (quinta-feira).

II - unidade predial do Edifício Banlavoura: 1º e 2º Cartórios de Feitos Especiais, 8º andar, dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º O expediente externo e todos os prazos processuais relativos aos processos que tramitam nos Cartórios das Câmaras Cíveis e nos Cartórios de Feitos Especiais não serão suspensos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º As petições e os demais documentos relativos aos feitos que tramitam ou deveriam tramitar nos Cartórios das Câmaras Cíveis e nos Cartórios de Feitos Especiais poderão ser protocolizados normalmente.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Primeiro Vice-Presidente do TJMG.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente